



EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS 2024

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público que estão abertas as inscrições, somente via Internet, no período definido no Anexo I, aos discentes de graduação da UEPA e de outras Instituições de Ensino Superior do território Nacional, interessados em participar, respectivamente, do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS 2024**, visando o preenchimento de vagas nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior - IES, nos campi da capital e do interior do Estado, em conformidade com as Resoluções 2459/2012 - CONSUN e 3493/2019 - CONSUN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação - DAA e Coordenações de Cursos;
- 1.2. Considera-se Transferências Internas o remanejamento de matrícula no mesmo curso ou mudança de um curso para outro a fim, exclusivamente de alunos matriculados na UEPA.
- 1.3. Considera-se Transferências Externas aquelas solicitadas por alunos matriculados em outras instituições de ensino superior do País, para o mesmo curso ou para cursos afins.
- 1.4. A definição da afinidade ou não do curso de origem com o curso pretendido será avaliado pela Coordenação do Curso, de acordo com a análise de equivalência e compatibilidade dos componentes curriculares do curso de destino, do curso de origem e com o catálogo do Ministério da Educação - MEC .
- 1.5. A seleção será feita mediante análise da documentação apresentada pelo candidato.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas dos cursos de graduação da UEPA destinadas para Transferências Internas e Externas estão distribuídas conforme quadro de vagas no Anexo II deste edital.
- 2.2. Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas para os cursos das Licenciaturas Plenas em Música e Letras – LIBRAS deverão apresentar os documentos obrigatórios conforme item 5 deste edital.
- 2.3. As vagas não preenchidas em uma modalidade (Transferências Internas ou Externas) serão remanejadas para a outra modalidade de vaga, depois de esgotado a quantidade de candidatos classificados e não classificados, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As solicitações de inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <https://www2.uepa.br/transferencias2024> no período constante no cronograma do Anexo I, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados com anexação dos documentos descritos no item 5 deste edital.
 - 3.1.1. É de responsabilidade do candidato acessar corretamente sua opção de inscrição para Transferências Internas ou Transferências Externas.
- 3.2. O candidato de Transferências Externas deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme o período definido no Anexo I;
- 3.3. O candidato discente da UEPA será isento do pagamento da taxa de inscrição;
- 3.4. Neste Processo Seletivo de Transferências Internas e Externas, o candidato optará apenas pelo município/curso pretendido conforme quadro de vagas do anexo II.



- 3.5. A inscrição terá caráter individual e intransferível.
- 3.6. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica externa que impossibilitem a transferência de dados via Internet, tais como: falhas de comunicação; congestionamento de linhas ou de serviços; falta de energia elétrica entre outros ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.7. Não serão acatados pedidos de inscrição condicional e/ou fora do prazo definido no Anexo I.
- 3.8. O preenchimento e envio do formulário eletrônico de solicitação de inscrição caracterizar-se-á na aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA, por meio deste Edital, seus Termos Aditivos ou Notas Públicas, não cabendo ao candidato, entrar com recursos, alegando desconhecimento de informações.
- 3.9. O candidato poderá tirar suas dúvidas na opção “ATENDIMENTO AO CANDIDATO” da página de acompanhamento do Processo.
- 3.10. Não serão aceitas documentações de candidatos apresentadas fora do prazo de inscrição.
- 3.11 O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 3.12. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.
- 3.13. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 3.15. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.16. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.17. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 3.18. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenada no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.19. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do processo correspondem ao de seu DAE.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

- 4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:
- 4.1.1. As pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que no período estabelecido no cronograma do Anexo I, acesse o endereço <https://www2.uepa.br/transferencias2024>, preencha corretamente os dados solicitados, informando o nome da instituição para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 6.988 ou o número do CRM do médico que emitiu o Laudo comprobatório da deficiência.



- 4.1.2. As pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão preencher corretamente os dados solicitados, no período estabelecido no cronograma do Anexo I;
- 4.2. Os dados informados de que trata o subitem 4.1.2, serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Órgão Competente, que fará a verificação da veracidade das informações;
- 4.3. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo I o resultado da solicitação de isenção;
- 4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor;
- 4.5. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção;
- 4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico <https://www2.uepa.br/transferencias2024>, para gerar o boleto e realizar o pagamento no período definido no Anexo I.

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Na Transferência Interna:

5.1.1. Declarar, no ato da solicitação de inscrição, que está regularmente matriculado, nunca foi beneficiado com a mudança de curso por meio de outro Processo Seletivo de Transferência na UEPA e que nunca foi desligado, compulsoriamente, de um curso superior de graduação da Universidade do Estado do Pará.

5.1.2. Anexar, **em um ÚNICO arquivo em formato PDF**, no ato da solicitação de inscrição:

- Ficha Individual gerada pelo Sistema de Gestão Acadêmica - SIGAA, sendo de sua responsabilidade a verificação quanto a atualização da Ficha Individual;
- Declaração de Curso Técnico em Música ou Curso de LIBRAS ou declaração de Aprovação em Exame Habilitatório dos últimos 5 (cinco) anos, expedido por Instituição com reconhecimento oficial. **(específico para candidatos aos cursos das Licenciaturas em Música ou Letras – LIBRAS)**.

5.2. Na Transferência Externa

5.2.1. Declarar, no ato da solicitação de inscrição, que está regularmente matriculado e que nunca foi beneficiado com a mudança de curso por meio de outro Processo Seletivo de Transferência na UEPA e que nunca foi desligado, compulsoriamente, de um curso superior de graduação da Universidade do Estado do Pará.

5.2.2. Anexar, **em um ÚNICO arquivo em formato PDF**, no ato da solicitação de inscrição, a imagem dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar, com assinatura do responsável na instituição de origem ou assinatura digital;
- Comprovante que está matriculado na instituição de origem, com assinatura do responsável na instituição de origem ou assinatura digital;
- Programas ou Planos de Ensino de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo a respectiva carga horária e a bibliografia básica das disciplinas cursadas;
- Declaração de Curso Técnico em Música ou Curso de LIBRAS ou declaração de Aprovação em Exame Habilitatório dos últimos 5 (cinco) anos, expedido por Instituição com reconhecimento oficial. **(específico para candidatos aos cursos das Licenciaturas em Música ou Letras – LIBRAS)**.



6. DAS ETAPAS

6.1. Este Processo Seletivo será composto de duas etapas, ambas constituídas da análise, pelas Coordenações dos Cursos, dos documentos descritos no item 5.

a) 1ª Etapa - Habilitação, de caráter eliminatório.

b) 2ª Etapa – Análise de Componentes Curriculares, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Da 1ª Etapa - Habilitação

6.2.1. A Etapa de Habilitação determinará a condição de participação do candidato na 2ª etapa - Análise de Componentes Curriculares.

6.2.2. Não serão habilitados os candidatos que:

a) não esteja regularmente matriculado em curso superior de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecido e/ou autorizado por instituição legalmente competente;

b) não anexar no ato da solicitação de inscrição, os documentos obrigatórios previstos no item 5;

c) estiver apto a concorrer apenas ao primeiro ano ou dois primeiros semestres ou último ano ou dois últimos semestres do curso pretendido;

d) solicitar transferência com origem de programas especiais (PARFOR, UAB, FORMAPARÁ, etc).

6.2.3. Os candidatos não habilitados serão considerados eliminados e não possuirão classificação.

6.3. Da 2ª Etapa – Análise de Componentes Curriculares

6.3.1 Apenas os candidatos habilitados participarão da etapa de Análise de Componentes Curriculares.

6.3.2. Na etapa de Análise de Componentes Curriculares será definido pelo Coordenador do Curso qual a série/semestre do município/curso de opção o candidato estará apto a concorrer.

6.3.3. Será considerado eliminado do processo o candidato que:

a) precisar cursar mais de 5 (cinco) disciplinas na 1ª série ou 2 primeiros semestres do curso de destino.

b) Precisem cursar ou adaptar mais de 40% da carga horária das séries/semestres anteriores.

c) ultrapassarem o prazo máximo para a integralização do curso, computado o período em que o aluno esteve matriculado na instituição de origem;

6.3.4. Os candidatos eliminados não terão classificação.

6.3.5. Será considerado Apto a Classificação o candidato habilitado e não eliminado cuja série/semestre do município/curso possua vaga disponível neste edital.

6.3.6. Os candidatos cuja série/semestre do município/curso não houver disponibilidade de vagas neste edital serão considerados na situação de Aguardando Vagas e não participarão do processo de classificação.

6.3.7. As horas creditadas e a complementar no curso de destino serão obtidas da análise de equivalência e compatibilidade entre os componentes curriculares do curso de destino e os já cursados no curso de origem.

6.3.8. Cada hora creditada ou a complementar é equivalente a 1 (um) ponto.

6.4. O Resultado preliminar da Habilitação e da Análise dos Documentos estará disponível para consulta no site <https://www2.uepa.br/transferencias2024> conforme cronograma no Anexo I.

6.5. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar no período previsto no cronograma do anexo I, enviando e-mail para transferencias@uepa.br, no prazo de 48 horas, com o modelo de recurso devidamente preenchido.

6.6. O Resultado Definitivo da Habilitação e da Análise dos Documentos estará disponível para consulta no site <https://www2.uepa.br/transferencias2024> conforme cronograma no Anexo I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos Aptos a Classificação serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).



7.2. A Pontuação Final (PF) será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$PF = THC - HC$

THC: Total de Horas Creditadas no curso de destino;

HC: Horas a Complementar no curso de destino.

7.3. Para efeito de desempate da classificação, será utilizado o critério de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4. A relação dos candidatos classificados e não classificados no limite das vagas ofertadas por município/curso/série/semestre estará disponível para consulta no site <https://www2.uepa.br/transferencias2024> conforme cronograma no Anexo I.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado de quaisquer etapas deste Processo Seletivo. O recurso deve ser realizado enviando o Requerimento de Recursos devidamente preenchido para o e-mail transferencias@uepa.br, no prazo de 48 horas a contar da data de publicação de cada ato;

8.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo;

8.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

8.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;

8.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos caso julgue necessário;

8.6. O recurso interposto fora do prazo, ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os dias, horários e locais para matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no site do processo <https://www2.uepa.br/transferencias2024> e no site da instituição www.uepa.br após a publicação do resultado do processo seletivo.

9.2. O candidato convocado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula, no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, solicitados para tal;

9.4. No ato da matrícula o candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para autenticação pela universidade, em atendimento à Lei Federal nº 13.726/18, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);

e) 01 (uma) foto 3x4 recente (colorida);

f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP);



- j) Declaração de vínculo com a Instituição de origem e que se encontra regularmente matriculado (Comprovante de matrícula);
 - k) Histórico escolar original e atualizado, da instituição de origem;
 - l) documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem (se indicado no histórico será aceito);
 - m) Desenho curricular integral do curso de origem, constante do Projeto pedagógico que está sendo realizado. Será aceita cópia conferida por meio de carimbo da instituição;
- 9.5. A não comprovação de qualquer dos requisitos, no ato da matrícula, impedirá a transferência do candidato, mesmo que seja classificado no processo seletivo;
- 9.6. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá declarar, sob pena da lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que não está matriculado em outro curso ofertado por Instituição Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.
- 10.2. A confirmação de inscrição do candidato implica a aceitação das condições para este processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela DAA/PROGRAD-UEPA, em casos omissos.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo, divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www2.uepa.br/transferencias2024>.
- 10.4. Este edital terá validade durante o ano de 2024, não sendo prorrogado.
- 10.5. Em caso de vacância de vagas ou abertura de novas vagas durante o ano de 2024, a UEPA poderá realizar a convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas, incluindo aqueles na condição de Aguardando Vagas.
- 10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, que serão publicadas no site <https://www2.uepa.br/transferencias2024>.
- 10.7. A DAA/PROGRAD-UEPA não assumirá a responsabilidade por erros de informações relativas a este processo seletivo, advindos da divulgação feita por terceiros por meio da imprensa escrita, falada ou televisiva.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UEPA).

Belém, 15 de março de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL N° 032/2024
ANEXO I - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|--|--------------------|
| Publicação do edital | 15/03/2024 |
| Período de solicitação de inscrição | 19/03 a 01/04/2024 |
| Solicitação isenção da taxa de inscrição | 19/03 a 24/03/2024 |
| Resultado preliminar da solicitação de isenção | 26/03/2024 |
| Interposição de recurso ao resultado preliminar da solicitação de isenção | 27 a 28/03/2024 |
| Resultado dos recursos e definitivo da solicitação de isenção | 29/03/2024 |
| Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição | 02/04/2024 |
| Resultado preliminar da Habilitação e da Análise dos documentos | 14/05/2024 |
| Interposição de recurso do resultado preliminar da Habilitação e da Análise dos documentos | 15 e 16/05/2024 |
| Resultado da interposição de recurso e definitivo da Habilitação e da Análise dos documentos | 23/05/2024 |
| Resultado Final do Processo | A Definir |
| Matrícula | A Definir |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 032/2024

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

| CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE | | | | | |
|--|-----------------------|---------|-------|-----|-----|
| CURSO | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | VTI | VTE |
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | BELÉM | 2º ANO | 13 | 9 | 4 |
| | BARCARENA | 2º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 2º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | | 3º ANO | 2 | 1 | 1 |
| | IGARAPÉ-AÇU | 2º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | | 3º ANO | 7 | 4 | 3 |
| | MOJU | 3º ANO | 20 | 14 | 6 |
| | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 2º ANO | 4 | 3 | 1 |
| | | 3º ANO | 5 | 3 | 2 |
| | SALVATERRA | 3º ANO | 7 | 4 | 3 |
| SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE | BELÉM | 2º ANO | 5 | 3 | 2 |
| | | 3º ANO | 16 | 11 | 5 |
| LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA | BELÉM | 2º ANO | 2 | 1 | 1 |
| | | 3º ANO | 20 | 14 | 6 |
| | MOJU | 2º ANO | 8 | 6 | 2 |
| | | 3º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | VIGIA | 3º ANO | 7 | 5 | 2 |
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO | BELÉM | 3º ANO | 7 | 4 | 3 |
| LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | BELÉM | 3º ANO | 8 | 6 | 2 |
| | | | 8 | 6 | 2 |
| | | | 9 | 7 | 2 |
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS | BELÉM | 3º ANO | 20 | 14 | 6 |
| | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 3º ANO | 7 | 4 | 3 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------|-----|-----|-----|
| LICENCIATURA EM MÚSICA | BELÉM | 3º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | BRAGANÇA | 2º ANO | 4 | 3 | 1 |
| | | 3º ANO | 1 | 1 | - |
| | MARABÁ | 2º ANO | 11 | 8 | 3 |
| | SANTARÉM | 2º ANO | 5 | 3 | 2 |
| 3º ANO | | 2 | 1 | 1 | |
| LICENCIATURA EM HISTÓRIA | BELÉM | 2º ANO | 7 | 4 | 3 |
| | | 3º ANO | 13 | 9 | 4 |
| | SALVATERRA | 3º ANO | 10 | 7 | 3 |
| LICENCIATURA EM FILOSOFIA | BELÉM | 2º ANO | 9 | 6 | 3 |
| | | 3º ANO | 16 | 11 | 5 |
| | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 3º ANO | 27 | 19 | 8 |
| LICENCIATURA EM LETRAS - LIBRAS | BELÉM | 2º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | | 3º ANO | 18 | 13 | 5 |
| | MARABÁ | 2º ANO | 25 | 17 | 8 |
| LICENCIATURA EM GEOGRAFIA | BELÉM | 3º ANO | 5 | 3 | 2 |
| | IGARAPÉ-AÇU | 2º ANO | 2 | 1 | 1 |
| LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA | BELÉM | 3º ANO | 13 | 9 | 4 |
| | MARABÁ | 2º ANO | 20 | 14 | 6 |
| LICENCIATURA EM QUÍMICA | BELÉM | 3º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | BARCARENA | 2º ANO | 5 | 3 | 2 |
| LICENCIATURA EM FÍSICA | BELÉM | 3º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | BARCARENA | 3º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | CASTANHAL | 2º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | MARABÁ | 2º ANO | 10 | 7 | 3 |
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA | BELÉM | 2º ANO | 9 | 6 | 3 |
| | | 3º ANO | 20 | 14 | 6 |
| | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 3º ANO | 16 | 11 | 5 |
| | CAMETÁ | 2º ANO | 9 | 6 | 3 |
| | | 3º ANO | 12 | 9 | 3 |
| | PARAGOMINAS | 2º ANO | 19 | 13 | 6 |
| | | 3º ANO | 24 | 17 | 7 |
| | PARAUPEBAS | 2º ANO | 30 | 21 | 9 |
| TOTAL | | | 592 | 407 | 185 |

VTI - VAGAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
VTE - VAGAS DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

| CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS | | | | | |
|---|-----------------------|---------|--------|-----|-----|
| CURSO | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | VTI | VTE |
| FISIOTERAPIA | BELÉM | 3º ANO | 1 | 1 | - |
| | | 4º ANO | 5 | 3 | 2 |
| | SANTARÉM | 2º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | | 3º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | | 4º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | TUCURUÍ | 2º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | | 3º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | | 4º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | BIOMEDICINA | BELÉM | 2º ANO | 11 | 8 |
| 3º ANO | | | 8 | 5 | 3 |
| MARABÁ | | 2º ANO | 5 | 3 | 2 |
| | | 3º ANO | 3 | 2 | 1 |
| ALTAMIRA | | 2º ANO | 3 | 2 | 1 |
| ENFERMAGEM | ALTAMIRA | 2º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | | 3º ANO | 4 | 3 | 1 |
| | BELÉM | 3º ANO | 8 | 6 | 2 |
| | | 2º ANO | 1 | 1 | - |
| | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 3º ANO | 2 | 1 | 1 |
| | | 4º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | | 2º ANO | 7 | 5 | 2 |
| | SANTARÉM | 3º ANO | 7 | 5 | 2 |
| | | 4º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | | 2º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | TUCURUÍ | 3º ANO | 3 | 2 | 1 |
| | | 4º ANO | 1 | 1 | - |
| 2º ANO | | 3 | 2 | 1 | |
| FONOAUDIOLOGIA | BELÉM | 4º ANO | 5 | 3 | 2 |
| SAÚDE COLETIVA | BELÉM | 3º ANO | 10 | 7 | 3 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

| | | | | | |
|------------------------------------|----------|-----------------------|------------|------------|-----------|
| LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | BELÉM | 3º ANO 5º SEMESTRE | 17 | 12 | 5 |
| | ALTAMIRA | 2º ANO 3º SEMESTRE | 5 | 3 | 2 |
| | | 3º ANO 5º SEMESTRE | 11 | 8 | 3 |
| | SANTARÉM | 2º ANO 3º SEMESTRE | 8 | 6 | 2 |
| | | 3º ANO 5º SEMESTRE | 11 | 8 | 3 |
| | TUCURUÍ | 2º ANO 3º SEMESTRE | 6 | 4 | 2 |
| | | 3º ANO 5º SEMESTRE | 11 | 8 | 3 |
| TOTAL | | | 205 | 142 | 63 |

VTI - VAGAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
VTE - VAGAS DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

| CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT | | | | | |
|---|-------------|---------|-------|-----|-----|
| CURSO | MUNICÍPIO | PERÍODO | VAGAS | VTI | VTE |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | BELÉM | 2º ANO | 13 | 9 | 4 |
| | | 3º ANO | 19 | 14 | 5 |
| | | 4º ANO | 12 | 9 | 3 |
| | CASTANHAL | 2º ANO | 8 | 5 | 3 |
| | | 3º ANO | 7 | 4 | 3 |
| | | 4º ANO | 13 | 9 | 4 |
| | REDENÇÃO | 2º ANO | 24 | 17 | 7 |
| | | 3º ANO | 19 | 13 | 6 |
| ENGENHARIA FLORESTAL | ANANINDEUA | 2º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | CASTANHAL | 2º ANO | 10 | 7 | 3 |
| | | 3º ANO | 26 | 18 | 8 |
| | | 4º ANO | 27 | 19 | 8 |
| | PARAGOMINAS | 2º ANO | 19 | 13 | 6 |
| | | 3º ANO | 35 | 24 | 11 |
| | | 4º ANO | 33 | 23 | 10 |
| | MARABÁ | 2º ANO | 24 | 17 | 7 |
| 3º ANO | | 28 | 20 | 8 | |
| BACHARELADO EM DESIGN | BELÉM | 2º ANO | 9 | 6 | 3 |
| | | 3º ANO | 8 | 5 | 3 |
| | PARAGOMINAS | 2º ANO | 8 | 5 | 3 |
| | | 3º ANO | 8 | 5 | 3 |
| TECNOLOGIA DE ALIMENTOS | BELÉM | 2º ANO | 12 | 9 | 3 |
| | | 3º ANO | 8 | 6 | 2 |
| | CAMETÁ | 2º ANO | 4 | 3 | 1 |
| | CASTANHAL | 2º ANO | 7 | 4 | 3 |
| | | 3º ANO | 19 | 13 | 6 |
| | MARABÁ | 3º ANO | 20 | 14 | 6 |
| | SALVATERRA | 2º ANO | 8 | 6 | 2 |
| | | 3º ANO | 8 | 6 | 2 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

| | | | | | |
|---|-------------|--------|------------|------------|------------|
| ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA | BELÉM | 2º ANO | 13 | 9 | 4 |
| | | 3º ANO | 16 | 11 | 6 |
| | | 4º ANO | 20 | 14 | 6 |
| | CASTANHAL | 2º ANO | 12 | 8 | 4 |
| | | 3º ANO | 18 | 13 | 5 |
| | | 4º ANO | 14 | 10 | 4 |
| | MARABÁ | 2º ANO | 18 | 12 | 6 |
| | | 3º ANO | 27 | 18 | 9 |
| | | 4º ANO | 25 | 17 | 8 |
| | PARAGOMINAS | 2º ANO | 24 | 16 | 8 |
| | | 3º ANO | 24 | 16 | 8 |
| | | 4º ANO | 32 | 22 | 10 |
| TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR | BELÉM | 2º ANO | 6 | 4 | 2 |
| | | 3º ANO | 13 | 9 | 4 |
| BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS | BELÉM | 2º ANO | 7 | 4 | 3 |
| | | 3º ANO | 16 | 11 | 5 |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE | ANANINDEUA | 2º ANO | 4 | 3 | 1 |
| | CASTANHAL | 2º ANO | 2 | 1 | 1 |
| | | 3º ANO | 9 | 6 | 3 |
| | REDENÇÃO | 2º ANO | 1 | 1 | N |
| | | 3º ANO | 4 | 3 | 1 |
| | PARAUPEBAS | 2º ANO | 5 | 3 | 2 |
| TOTAL | | | 752 | 518 | 234 |

VTI - VAGAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
VTE - VAGAS DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E

EDITAL Nº 032/2024
ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____

portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
inscrito para concorrer a uma vaga no “PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E
EXTERNAS 2024”, apresento recurso junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo contra decisão
da mesma.

MARQUE O TIPO DE RECURSO DESEJADO:

- Recurso ao resultado preliminar da Solicitação de isenção.
 Recurso ao resultado preliminar da Homologação da Inscrição.
 Recurso ao resultado preliminar da Análise dos documentos.

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

*Preencher, gerar em formato PDF e enviar para o e-mail **transferencias@uepa.br**, no período previsto no edital.